



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022.

Nº 3315



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PSL)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 614/2022

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa por emissão de carnê ou boleto bancário, no âmbito do Estado de Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Ficam proibidos e cobrar taxa por emissão de carnê de pagamento ou boleto bancário de cobrança, no âmbito do Estado do Tocantins, as pessoas físicas ou jurídicas definidas como fornecedor pelo at. 3º do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo para as Relações de Consumo - Procon.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diariamente convivemos com um elevado número de cobranças de tarifas e impostos, em todas as nossas transações comerciais. Por isso, muitas vezes estas cobranças nos passam despercebidas, como é o caso da taxa cobrança por emissão de boleto bancário ou carnê. Existem casos em que a emissão de uma simples cobrança por um aluguel, ou de uma taxa de condomínio chega a custar R\$ 4,70. Em um ano, o contribuinte pode chegar a pagar até R\$ 56,40 por único boleto. O prejuízo pode chegar a um valor muito maior se a pessoa não estiver atenta.

Com a presente proposição, pretendemos eliminar este tipo de cobrança, a fim de que as pessoas não paguem por mais esse serviço que nos parece totalmente descabido, além de infringir o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que no inciso V do artigo 39 e § 3º do artigo 40, estabelece:

“Artigo 39 — É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(...)

V — exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva:

Artigo 40 — (...)

§ 3º - o consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimo decorrentes da contratação de serviços de terceiros não previstos no orçamento prévio”.

Resta salientar que no Estado de Mato Grosso do Sul, Paraíba e no Estado de São Paulo já tem leis promulgadas de conteúdo semelhante, conforme números 3.523/2008, 12025/2021 e 14.463/2011, respectivamente.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 9 dias do mês de março de 2022.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 615/2022

Dispõe sobre o direito de realizar, gratuitamente, cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher, e adota outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º As mulheres vítimas de violência sexual ou doméstica, no âmbito do Estado do Tocantins poderão realizar gratuitamente em hospitais ou centros de saúde pública cirurgias plásticas para a reparação das lesões ou sequelas de agressão comprovada.

Art. 2º O benefício será concedido para casos de violência configurada por constrangimento registrado em boletim de ocorrência e laudo do exame de corpo de delito do Instituto Médico Legal, que constatou a violência sofrida, e laudo médico que determine a reparação da área a ser submetida à cirurgia plástica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência contra a mulher, que ocorre em todas as camadas sociais, pode causar lesões corporais graves, principalmente quando decorrentes do uso, pelo agressor, de instrumentos cortantes ou contundentes. Muitos dos ferimentos dessa natureza causam perda de partes teciduais ou mutilações e deixam sequelas que afetam permanentemente a vítima, tanto física quanto psicologicamente. Uma cicatriz deformante abala a autoestima da mulher, especialmente quando localizada na face ou em outras partes do corpo que lhe confirmam atributos de feminilidade.

O direito à cirurgia plástica reparadora ou reconstrutiva de sequelas sofridas pela mulher em atos de violência, por conseguinte, já está contemplado na Carta Magna e na Lei Orgânica da Saúde e, em princípio, não precisaria ser explicado em outra lei. Entretanto, a situação real é bastante diferente. Essa cirurgia ainda não é entendida, por parte dos gestores públicos de saúde, como um procedimento necessário, muito menos prioritário.

Não raras vezes, é tratada meramente como procedimento para fins estéticos ou embelezadores e, como tal, não recebe a devida atenção. Daí a necessidade de uma lei que torne obrigatórias a sua oferta e a sua realização pelos serviços públicos de saúde.

Por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, com o objetivo de potencializar e munir a sociedade para ter instrumentos de garantia de seus direitos, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 9 dias do mês de março de 2022.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 616/2022

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dr. Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas nasceu em 30 de maio de 1983, em Brasília - DF - filho de Antônio Carlos Lustosa de Aragão Elvas e Josefa Cavalcante Mascarenhas Elvas.

Dr. Elfas Elvas é bacharel em Direito pela Universidade do Distrito Federal (UDF) e pós-graduado em Direito Público pela Universidade do Planalto Central.

É Procurador do Estado do Tocantins desde janeiro de 2008.

Em agosto de 2021, foi nomeado como Procurador-Geral do Estado do Tocantins.

Já atuou como presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins (Igeprev); procurador junto a Comissão de Licitação do Estado do Tocantins; procurador junto à Assessoria Especial do PGE; coordenador da Procuradoria Fiscal e Tributária da PGE; conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); procurador do Núcleo de Grandes Devedores da Subprocuradoria Fiscal e Tributária. Além disso, é membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Tocantins (OAB-TO); presidente da Comissão de Direito Notarial da OAB-TO e membro da Comissão Nacional de Direito Notarial e Registral da OAB Nacional.

Tendo em vista o grande número de cargos já desempenhados no Estado do Tocantins, com a competência que lhe é pertinente, entendemos que o Senhor Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas é digno desta importante e honrosa homenagem.

Sinto-me particularmente honrada de, na condição de Deputada Estadual, apresentar esta propositura, pois sua aprovação significa ter como nosso patrício uma pessoa culta, um ser humano de grande sensibilidade social, um homem com extraordinária capacidade, de inteligência formidável, acima da média, e que possui um caráter forjado nos mais elevados princípios morais e éticos.

É por essas razões que ora venho apresentar o presente Projeto de Lei, que concede a essa grande e valorosa pessoa o merecido Título de Cidadão Tocantinense.

Sala de Sessões, aos 9 de março de 2022.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

1º de dezembro de 2021

Ata da Centésima Trigésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cardoso, Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Fabion Gomes, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

1º de dezembro de 2021

Ata da Centésima Trigésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as senhoras e os senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo senhor Deputado Elenil da Penha, que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Estavam presentes os Senhores Deputados Issam Saado, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Paloma Lerina Fialho Marques do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP2, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 511/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR José Jardel da Cruz Rocha do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 512/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Talissa Lustosa e Silva** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 14 de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 513/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Thalline Ferreira Coutinho** do cargo em comissão de **Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 514/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **José Jardel da Cruz Rocha** para o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 515/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Janete Marinho da Silva** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 516/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Valda Francisca da Costa Henrique** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 140/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Waldir Demétrios da Costa Júnior**, matrícula nº 735, **Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal**, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Francisco de Carvalho Coelho**, matrícula nº 803, para responder pelo referido cargo no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 141/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 362 - RVG, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no *Diário Oficial nº 6035*,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 542/2021-DG, de 07 de dezembro de 2021 que lotou **Francis Bakon da Silva Ferraz**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 11181168-2, na **Diretoria da Escola do Legislativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 142/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 546/2021 - DG, de 9 de dezembro de 2021, para constar a lotação do servidor **Márcio Carvalho da Silva Correia**, matrícula nº 1094530-6, Fiscal de Trânsito, na **Diretoria-Geral**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**Amália Santana (PT)****Amélio Cayres (SD)****Antonio Andrade (PSL)****Claudia Lelis (PV)****Cleiton Cardoso (PTC)****Eduardo do Dertins (Cidadania)****Eduardo Siqueira Campos (DEM)****Elenil da Penha (MDB)****Fabion Gomes (PR)****Gutierrez Torquato (PSB-Suplente)****Issam Saado (PV)****Ivory de Lira (PCdoB)****Jair Farias (MDB)****Jorge Frederico (MDB)****Léo Barbosa (SD)****Luana Ribeiro (PSDB)****Nilton Franco (MDB)****Olyntho Neto (PSDB)****Professor Júnior Geo (PROS)****Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)****Valdemar Júnior (MDB)****Valderez Castelo Branco (PP)****Vanda Monteiro (PSL)****Vilmar de Oliveira (SD)****Zé Roberto Lula (PT)**